

**LEI MUNICIPAL Nº3634/2023**

**“AUTORIZA A INSTALAÇÃO DE DETECTORES DE METAIS EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

*Projeto de Lei nº 3840/2023  
(Autoria: Vereador Altieris Flávio Gonçalves Maciel – “Malaka”  
Vereador Murillo Gabriel Borges Silva “Murillo Bocão”)*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Executivo Municipal de Conceição das Alagoas a instalar detectores de metais, nos acessos a todos os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal de Conceição das Alagoas/MG.

**§1º** - O ingresso de toda e qualquer pessoa em estabelecimento de ensino da rede pública municipal, sem exceção, está condicionada à passagem por uma inspeção visual de seus pertences, quando identificada alguma irregularidade ou autuado pelos responsáveis do estabelecimento de ensino.

1

**§ 2º** - Será concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou o início do período letivo escolar, prevalecendo o que primeiro ocorrer, a partir da entrada em vigor desta Lei, para que todas as escolas municipais que se enquadrarem nos critérios estabelecidos no caput deste artigo adotem a medida preconizada.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 05 de maio de 2023.



**IVAINA REIS DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal